



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022

FLEXIBILIZA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a drástica diminuição de indicadores relativos ao coronavírus no âmbito do território municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO a previsão constitucional de que os Municípios possuem autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal no sentido de que os municípios possuem competência concorrente com a União e estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 56.422/2022, em 16 de março de 2022, que autoriza os Municípios a estabelecerem as medidas constantes neste Decreto;

DECRETA

Art. 1º O uso de máscaras de proteção individual passa a ser facultativo em todo território do Município de União da Serra, para todas as faixas etárias, em locais abertos ou fechados, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou seu responsável legal dispor sobre sua utilização.

§1º O uso de máscara de proteção individual permanece obrigatório em todos os estabelecimentos públicos e privados de saúde, inclusive farmácias, tanto para trabalhadores da saúde, como para pacientes, acompanhantes ou visitantes.

§2º O disposto no caput não se aplica a quem estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pelo coronavírus, durante o período de transmissão.

§3º Não obstante o estabelecido no caput, fica recomendada a utilização de máscara de proteção individual por imunossuprimidos e imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas, pessoas com comorbidades, gestantes, idosos e pessoas que ainda não tenham o esquema vacinal completo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

§ 4º O disposto no caput não se aplica a quem estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pelo coronavírus, durante o período de transmissão.

Art. 2º Revogam-se as disposições vigentes em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 11 DE MARÇO DE 2022.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JAQUELINE GASTALDO BISON
Secretária Municipal da Administração
O Presente Decreto permanecerá afixado no quadro mural
Da Prefeitura Municipal, em lugar público e visível,
pelo período de 11.03 à 26.03.2022